



TERMO DE FOMENTO Nº 80/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.749/0001-16, com sede na Rua 04, nº 70, – Bairro Distrito Industrial III, município de Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente, Neide Maria Pereira Miquelanti, portador do CPF nº ***.311.***-** e carteira de identidade nº MG.***.410 PC/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei nº 9.202, de 12/06/2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº 5426-26-PAT-GOV e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílios) para viabilizar ações que visam apoiar os recuperandos e suas famílias na ressocialização do indivíduo no suporte as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$104.643,87 (Cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$104.643,87 (Cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária

R\$71.643,87 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Sociais Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.692)

R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.050)

O valor deverá repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 66.685-8, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **28/02/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS

Neide Maria Pereira Miquelanti
Presidente

80-2026 ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS - APAC - 1050 pdf

Código do documento 3f1c90ba-4c1f-4437-9e09-e70fd9df516a



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Neide Maaria Pereira Miquelanti
neidemiquelanti@gmail.com
Assinou como parte



Lara de Barros Matos
lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Lara de Barros Matos



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

14 Aug 2026, 16:41:54

Documento 3f1c90ba-4c1f-4437-9e09-e70fd9df516a **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-14T16:41:54-03:00

14 Aug 2026, 16:44:21

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-14T16:44:21-03:00

14 Aug 2026, 17:30:46

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.125.197 (189-015-125-197.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 27604) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-08-14T17:30:46-03:00

17 Aug 2026, 10:39:49

LARA DE BARROS MATOS **Aprovou** (60555ab0-972a-40f0-b878-6ca3fc63146b) - Email: lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 35518) - Documento de identificação informado: 016.249.066-64 - DATE_ATOM: 2026-08-17T10:39:49-03:00

17 Aug 2026, 13:56:49

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 55638) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-08-17T13:56:49-03:00

17 Aug 2026, 14:23:57

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 27888) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-08-17T14:23:57-03:00

17 Aug 2026, 15:15:34

NEIDE MAARIA PEREIRA MIQUELANTI **Assinou como parte** (650e2862-4814-47d0-9de7-af6aff030a39) - Email: neidemiquelanti@gmail.com - IP: 177.96.191.93 (177.96.191.93.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 34452) - Documento de identificação informado: 239.311.676-15 - DATE_ATOM: 2026-08-17T15:15:34-03:00

17 Aug 2026, 15:53:29

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.158.106 (179-84-158-106.user.vivozap.com.br porta: 59192) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-08-17T15:53:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2c0e6f3ad31fa31debb5360f1cf5bc232bc931d6c2ad057b6d4e1fc843c9c781

(SHA512):ea0415497e2df5c70b4b598b76e74beab4323a17738a20c9cdf4aad66a15119ae82bb4dbefc0bbcd16f7f7f5cf8a608e921a1e041d5103376027b1ca82a592ad

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

Razão Social Associação de Proteção aos Condenados de Patos De Minas- APAC.		CNPJ 13.570.749/0001-16	
Endereço: Rua Quatro, Nº 70.			
Bairro: Distrito Industrial III.	Cidade Patos de Minas	CEP 38708-208	
E-mail da Instituição apacpatosdeminas@fbac.com.br	Site da instituição apacpatosdeminas@fbac.com.br		
Telefone 1 Telefone: (34) 99975-1995	Telefone 2 (34) 99824-9567	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 66685-8	Agência: 0190-2	Banco: BRASIL	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		:
		CPF:
RG:	Órgão Expedidor	Cargo/Função
Logradouro		
Bairro	Cidade	Período de Mandato
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 ()

3-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

O presente projeto tem como finalidade promover a modernização e o fortalecimento da infraestrutura da APAC, por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários e melhorias estruturais essenciais ao funcionamento da instituição.

As ações contemplam a perfuração e instalação de um poço artesiano, visando garantir o abastecimento contínuo de água e reduzir custos operacionais, bem como a aquisição de notebooks, aparelhos celulares institucionais, cadeiras de escritório, rádios comunicadores, cadeados para celas, detector de metais, ventiladores e freezer.

Esses investimentos contribuirão para aprimorar a gestão administrativa, fortalecer a comunicação interna, ampliar a segurança institucional, proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores e oferecer um ambiente mais adequado, seguro e humanizado às pessoas privadas de liberdade.

Equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos

- * Perfuração e instalação de 01 poço artesiano, com sistema de bombeamento e reservação de água;
- * Notebooks para utilização nos setores administrativo, financeiro e de acompanhamento técnico;
- * Celulares institucionais para comunicação entre os setores da APAC e atendimento às demandas operacionais;
- * Cadeiras de escritório ergonômicas para os ambientes administrativos;
- * Rádios comunicadores para fortalecer a comunicação interna e proporcionar maior agilidade e segurança nas atividades diárias;
- * Cadeados para celas, destinados ao reforço da segurança patrimonial e institucional;
- * Detector de metais portátil, para realização de procedimentos de segurança e controle de acesso às dependências da instituição;
- * Ventiladores, destinados à melhoria das condições de conforto térmico nos ambientes administrativos e de uso coletivo;
- * Freezer horizontal, para armazenamento adequado de alimentos e outros produtos que necessitam de conservação em baixa temperatura, contribuindo para a segurança alimentar e a eficiência da cozinha da instituição.

A aquisição desses equipamentos proporcionará melhores condições de funcionamento da APAC, fortalecendo a infraestrutura física, administrativa e operacional da instituição, com impactos positivos na segurança, na organização dos serviços e na qualidade do atendimento prestado às 156 pessoas privadas de liberdade acolhidas pela unidade.

O projeto está alinhado aos princípios da APAC de valorização da pessoa humana, recuperação, responsabilidade e reintegração social, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de ressocialização.

Período de Execução: 06 meses a partir da data de assinatura do termo.

Nº de Beneficiários que serão atendidos.
Diretamente são 156 homens privados de liberdade e suas famílias.

Abrangência
Patos de Minas - MG

Valor recurso do Município **R\$ 104.643,87**
Valor Contrapartida da OSC: **R\$000,00**
Valor total: **R\$104.643,87**

Justificativa

A Associação desempenha um importante papel na execução penal humanizada, promovendo a recuperação, a responsabilização e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade por meio de um modelo reconhecido por sua eficiência e pelo respeito à dignidade humana.

Atualmente, a unidade atende 156 pessoas privadas de liberdade e necessita de investimentos em sua infraestrutura física, administrativa e operacional para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O aumento das demandas diárias exige melhores condições de trabalho para colaboradores, maior eficiência na comunicação interna, reforço dos procedimentos de segurança e adequação dos espaços destinados às atividades administrativas e de apoio.

A perfuração de um poço artesiano representa uma medida estratégica para assegurar o abastecimento contínuo de água, recurso indispensável para a preparação de alimentos, higiene pessoal, limpeza das instalações e demais atividades da instituição. Além de proporcionar maior segurança hídrica, a medida contribuirá para a redução dos custos com abastecimento, permitindo que recursos financeiros sejam direcionados para outras ações de recuperação e assistência aos recuperandos.

A aquisição de notebooks, celulares institucionais, cadeiras de escritório, rádios comunicadores, cadeados para celas, detector de metais, ventiladores e freezer visa modernizar a estrutura da APAC, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de segurança. Esses equipamentos contribuirão para maior organização dos processos internos, agilidade na comunicação entre as equipes, fortalecimento dos protocolos de segurança, conforto dos ambientes de trabalho e conservação adequada de alimentos e insumos.

Dessa forma, o presente projeto busca fortalecer a capacidade institucional da APAC, proporcionando um ambiente mais seguro, eficiente e humanizado, em benefício dos colaboradores, voluntários e, principalmente, das 156 pessoas privadas de liberdade atendidas. Os investimentos propostos refletem diretamente na melhoria da prestação dos serviços, na gestão dos recursos públicos e no fortalecimento das ações de ressocialização desenvolvidas pela instituição.

Descrição do Projeto/Atividade

O presente projeto tem como finalidade melhorar a estrutura física, operacional e administrativa da APAC, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento, funcionamento e desenvolvimento das atividades realizadas com as 156 pessoas privadas de liberdade atendidas pela instituição.

As ações previstas contemplam a implantação de um poço artesiano, visando garantir maior segurança e regularidade no abastecimento de água para as atividades diárias da instituição, bem como a aquisição de equipamentos de informática e comunicação, incluindo notebooks, celulares, impressora e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, profissionalizantes e de ressocialização. A execução do projeto envolverá a aquisição dos equipamentos e materiais previstos, a contratação dos serviços necessários para a instalação do poço artesiano e a organização da utilização dos bens adquiridos, de forma a garantir seu adequado funcionamento e conservação.

Com a implementação das ações, pretende-se proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais, ampliar a eficiência dos serviços prestados, promover maior organização dos processos internos e contribuir para o processo de recuperação, capacitação e reinserção social das pessoas privadas de liberdade.

Dessa forma, o projeto busca oferecer uma estrutura mais adequada e eficiente para o atendimento dos beneficiários, fortalecendo as ações desenvolvidas pela APAC e contribuindo para o cumprimento de sua finalidade social e ressocializadora

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A APAC possui equipe técnica e administrativa capacitada para a execução, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste projeto, contando com profissionais responsáveis pela gestão institucional, organização administrativa, acompanhamento das atividades e atendimento às pessoas privadas de liberdade.

A equipe possui experiência na execução de projetos e atividades voltadas à assistência, recuperação e reinserção social, bem como na organização e gerenciamento dos recursos necessários ao funcionamento da instituição.

A execução do projeto será acompanhada pela equipe responsável, que realizará o controle, a

organização e o monitoramento das atividades, garantindo que os recursos sejam utilizados de acordo com as finalidades estabelecidas, observando os princípios de responsabilidade, transparência e eficiência.

Para as atividades que exigirem conhecimento técnico específico, como a perfuração e instalação do poço artesiano, serão contratados profissionais e empresas devidamente habilitados, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços executados.

Dessa forma, a APAC dispõe de estrutura organizacional e equipe qualificada para assegurar a adequada execução, acompanhamento e prestação de contas do projeto, buscando garantir o alcance dos resultados e benefícios previstos para a instituição e para as 156 pessoas privadas de liberdade atendidas.

Estrutura Físicas: A APAC dispõe de estrutura física própria e adequada ao desenvolvimento de suas atividades assistenciais, administrativas, educacionais, profissionalizantes e de ressocialização, contando com ambientes destinados ao atendimento e acompanhamento das pessoas privadas de liberdade, bem como espaços para a realização das atividades de rotina da instituição.

A estrutura existente contempla áreas administrativas, espaços de convivência, dormitórios, cozinha e refeitório, áreas destinadas às atividades educacionais e profissionalizantes, além de ambientes necessários ao desenvolvimento das ações de assistência e recuperação.

Considerando o atendimento de aproximadamente 156 pessoas privadas de liberdade, torna-se necessária a manutenção e o aprimoramento contínuo da infraestrutura institucional. Nesse sentido, o presente projeto contribuirá para o fortalecimento da estrutura física e operacional da APAC, especialmente por meio da implantação do poço artesiano e da aquisição de equipamentos destinados ao suporte das atividades administrativas, educacionais e de ressocialização.

Os investimentos previstos possibilitarão melhores condições de funcionamento, maior eficiência na prestação dos serviços e melhores condições para o desenvolvimento das atividades oferecidas pela instituição, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua finalidade social e para o processo de recuperação e reinserção social dos beneficiários.

Experiência de Execução: Termo de Fomento/Colaboração: Termo de Fomento nº 49/2021 e Processo Administrativo Nº5.144/2022.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objetivo

Objetivo Geral

Fortalecer a infraestrutura física, administrativa, operacional e de segurança da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), por meio da perfuração de um poço artesiano e da aquisição de equipamentos e mobiliários essenciais, visando garantir melhores condições de funcionamento da instituição, promover maior eficiência na gestão dos serviços, assegurar um ambiente mais seguro e humanizado e qualificar o atendimento às 156 pessoas privadas de liberdade acolhidas pela unidade.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- * Garantir o abastecimento contínuo de água na APAC por meio da perfuração e instalação de um poço artesiano, assegurando o atendimento das necessidades diárias da instituição.
- * Modernizar a estrutura administrativa com a aquisição de notebooks, celulares institucionais e cadeiras de escritório, proporcionando maior eficiência na gestão e execução das atividades.
- * Fortalecer a segurança da unidade por meio da aquisição de rádios comunicadores, detector de metais e cadeados para celas, contribuindo para a melhoria dos procedimentos de controle e comunicação interna.
- * Proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores e maior conforto nos ambientes da instituição com a aquisição de ventiladores.
- * Melhorar a conservação e o armazenamento de alimentos e outros produtos perecíveis por meio da aquisição de um freezer, garantindo maior segurança e qualidade no acondicionamento dos insumos.
- * Aprimorar a infraestrutura e a capacidade operacional da APAC, contribuindo para a continuidade das ações de recuperação, ressocialização e atendimento humanizado às 156 pessoas privadas de liberdade acolhidas pela instituição.

5.2. Resultados esperados

Com a execução do presente projeto, espera-se fortalecer a estrutura física, administrativa, operacional e de segurança da Associação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- * Garantia do fornecimento contínuo de água para atender às necessidades diárias da instituição, por meio da implantação do poço artesiano, promovendo maior autonomia e segurança hídrica.
- * Melhoria da organização e eficiência dos setores administrativos, com a disponibilização de equipamentos tecnológicos e mobiliários adequados para execução das atividades.
- * Maior agilidade na comunicação interna e fortalecimento dos procedimentos de segurança da unidade por meio da utilização de rádios comunicadores, detector de metais e equipamentos adequados de controle.
- * Melhoria das condições de trabalho dos colaboradores e voluntários, proporcionando ambientes mais adequados, organizados e confortáveis.
- * Garantia de melhores condições de armazenamento e conservação dos alimentos utilizados no atendimento diário das 156 pessoas privadas de liberdade.
- * Ampliação da capacidade operacional da unidade, contribuindo para uma gestão mais segura, organizada e sustentável dos recursos destinados ao atendimento das pessoas privadas de liberdade.

5.3. Metas

- * Implantar 01 (um) poço artesiano, com estrutura adequada para captação e fornecimento de água, garantindo maior autonomia hídrica e atendimento das necessidades diárias da instituição.
- * Adquirir e disponibilizar equipamentos de informática e comunicação, incluindo notebooks e celulares institucionais, visando aprimorar os processos administrativos e a comunicação interna.
- * Adquirir equipamentos de apoio à segurança institucional, incluindo rádios comunicadores, detector de metais e cadeados para celas, fortalecendo os procedimentos de controle, monitoramento e comunicação da unidade.
- * Promover maior eficiência operacional, segurança institucional e melhores condições para o desenvolvimento das atividades de recuperação, assistência e ressocialização realizadas pela APAC.

5.4. Público beneficiário

O presente projeto beneficiará diretamente 156 pessoas privadas de liberdade acolhidas pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas (APAC), garantindo melhores condições de atendimento, segurança, assistência e desenvolvimento das atividades de recuperação e ressocialização.

5.5. Forma de execução das atividades

A execução do projeto ocorrerá por meio da aquisição dos equipamentos e materiais previstos, bem como pela implantação do poço artesiano, conforme as necessidades da APAC. Os recursos serão utilizados para fortalecer a infraestrutura, melhorar as condições operacionais, administrativas e de segurança da instituição, garantindo melhor atendimento

Mod. For. 001

5.6. Indicadores, forma de aferição dos cumprimentos das metas

META	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
1- Fortalecer a infraestrutura da APAC por meio da implantação de um poço artesiano e aquisição de equipamentos essenciais, garantindo melhores condições de atendimento, segurança, organização e funcionamento da instituição para as 156 pessoas privadas de liberdade acolhidas	Etapas 1. Planejamento e aquisição: levantamento das necessidades, realização dos procedimentos de compra e contratação dos serviços necessários. 2. Implantação do poço artesiano: execução da perfuração, instalação dos equipamentos e adequação do sistema de abastecimento de água. 3. Aquisição dos equipamentos: compra e recebimento dos materiais e equipamentos previstos no projeto. 4. Instalação e utilização: disponibilização dos equipamentos aos setores responsáveis e aplicação para melhoria das atividades administrativas, operacionais e de segurança da APAC. 5. Acompanhamento e avaliação: monitoramento da utilização dos recursos e dos benefícios gerados pela execução do projeto.	A verificação da execução do projeto será realizada por meio de registros de aquisição, notas fiscais, comprovantes de instalação, relatórios de acompanhamento, registros fotográficos e conferência da utilização dos equipamentos

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Contratação
Danyelle Sousa Silva	Contabilidade	Tesoureira	44 horas semanais	
Thayna Cristina Gomes Vieira	Direito	Aux. Administrativo	44 horas semanais	

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 00,00
Material de Consumo	R\$ 00,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$33.000,00
Aluguel/Locação	R\$ 00,00
Materiais Permanentes e Obras	R\$71.643,87
TOTAL	R\$104.643,87

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Poço Artesiano		1	R\$33.000,00		R\$33.000,00
02						
03						
	Subtotal					R\$33.000,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitá rio	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

Mod. For. 001

01	Notebook		10	R\$3.229,05		R\$32.290,50
02	Cadeiras de escritório		11	R\$299,00		R\$3.289,00
03	Rádios comunicadores		05	R\$230,40		R\$1.152,00
04	Freezer duas portas		04	R\$3.946,07		R\$15.786,16
05	Detector de Metal		03	R\$743,07		R\$2.229,21
06	Cadeados		20	R\$213,99		R\$4.279,80
07	Ventiladores		08	R\$265,90		R\$2.127,20
08	Celular		10	R\$1.049,00		R\$10.490,00
	SUBTOTAL					R\$71.643,87

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 10 agosto 2026.



NEIDE MARIA PEREIRA MIQUELANTI
Data: 10/08/2026 12:40:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DANYELLE SOUSA SILVA
Data: 10/08/2026 12:48:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante da OSC

Mod. For. 001

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público

Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho 1008 assinado assinado1786376989483 pdf

Código do documento fc0d33ae-28e3-4db9-9d63-cfa8be3d1e8d



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

12 Aug 2026, 09:46:40

Documento fc0d33ae-28e3-4db9-9d63-cfa8be3d1e8d **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-12T09:46:40-03:00

12 Aug 2026, 09:47:08

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-08-12T09:47:08-03:00

12 Aug 2026, 09:57:32

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.162 (138-0-64-162-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 21910) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-08-12T09:57:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0dd256746ea51e97818155e42b37f675a36860218cf7e3ace7cf4f874f909545

(SHA512):fa3d90ce9b6209d9741292df8d3949056bc04fa652d11c20360dddc8a91d81cf41690e8c0de2bf30e40539dc360bf6513e8085caa40e47972ea0baffdd69f2c0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Helder Pereira da Cunha	534.604.306-30	4959/00019/2026
Helder Pereira da Cunha	534.604.306-30	4959/00020/2026
Helder Pereira da Cunha	534.604.306-30	4959/00021/2026
José Bento Ferreira	138.899.406-25	4959/00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 10/08/2026

Data de desafixação: 24/08/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 80/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílios) para viabilizar ações que visam apoiar os recuperandos e suas famílias na ressocialização do indivíduo no suporte as famílias em situação de vulnerabilidade social. Valor: R\$104.643,87 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Assinatura: 17/08/2026. Vigência: 28/02/2027. Patos de Minas, 19 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2026, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: O acréscimo de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) e alteração do plano de trabalho. Assinatura: 18/08/2026. Patos de Minas, 19 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 21/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas. Objeto: Decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto efetivar o repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Valor: R\$22.330,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais), Assinatura: 18/08/2026. Vigência: 31/05/2027. Patos de Minas, 19 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO // 2º TERMO ADITIVO ao contrato nº 251/2025 (Dispensa de Licitação Nº 121/2025, Processo Licitatório Nº 341/2025, Processo Digital 34547-25-PAT-SMS). Contratada: CISALP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA. Objeto: acréscimo de R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais), representando um percentual de 25% ao valor inicialmente contratado. e a atualização da representação da CONTRATADA, conforme processo SEI nº 26.1.000021909-2. Data de Assinatura: 14/08/2026. Patos de Minas, 18 de agosto de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

A Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), por meio do Ofício nº 039/2026/CME, convoca os conselheiros para a Reunião Ordinária, a ser realizada presencialmente no dia 21 de agosto de 2026, às 8h, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Rua José de Santana, nº 945, Centro, Patos de Minas/MG, sala de reuniões (1º piso). A reunião terá a seguinte pauta:

- Abertura e verificação de quórum;
- Leitura e aprovação da ata da reunião do mês de julho de 2026;
- Indicação de representantes do CME para compor o Comitê Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família;
- Apresentação da minuta de atualização do Regimento Interno;
- Apresentação de informações e atualizações sobre as demandas da educação – SEMED;
- Diálogos educacionais;
- Informes gerais.

Árita Donizete de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Educação(CME)

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA Prefeita Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.